

MANIFESTO DE CARGA

I.I Separação de BL's

PROCEDIMENTOS DE SEPARAÇÃO DE BL's

O pedido de separação é submetido pelo despachante (Código do Grupo de Utilizador - **DECL**), **sem qualquer pagamento**, o que difere do desdobramento do BL solicitado pelo agente Transitário (Código do Grupo de Utilizador - **FF**), mediante o pagamento de 500,00Mts.

1. O agente de navegação submete o manifesto de carga às Alfândegas.

2. Submetido o manifesto, o despachante solicita o pedido de separação do BL às Alfândegas.

3. O gestor de manifesto, da estância de desembarço, analisa o motivo do pedido de separação, podendo aceitar ou rejeitá-lo.

NB: Apenas é permitida a autorização de separação de BL's no caso de mercadorias que não podem ser incluídas na mesma declaração, nomeadamente:

- ✓ **Alíneas b), c) e e) do art. 42 do Regulamento de Desembarço Aduaneiro de Mercadorias, DM nº 16/2012, de 1 de Fevereiro;**
- ✓ **Veículos e Mercadorias constantes do mesmo BL, sendo umas sujeitas a inspeção - pré - embarque e outras não.**
- ✓ **nº 3 do art. 24 do Regulamento de Trânsito Aduaneiro, DM nº 116/2013, de 8 de Agosto (embarques parciais).**

Da Decisão do Gestor de Manifestos

4. **Separação do BL autorizado**, o despachante submete a declaração usando o número do BL separado (sub - BL).

5. **Pedido rejeitado**, o despachante cria a declaração usando o BL principal/*master*.

FLUXO SEPARAÇÃO DE BL's

